



FALECIMENTO DE BOMBEIROS MILITARES EM LOCAL DE SERVIÇO

SUMÁRIO - POP

- 1. Finalidade;**
- 2. Disposições Gerais;**
- 3. Procedimentos;**
- 4. Definições e abreviaturas;**
- 5. Referências Bibliográficas;**

1. FINALIDADE

- 1.1 O presente trabalho tem como objetivo padronizar as ações decorrentes dos Bombeiros Militares quando falece em acidente de serviço. É muito importante que o Oficial de Dia, Comandante do socorro e o Superior de dia ao COCB tenha conhecimento e saiba definir as ações para evitar maiores transtornos às famílias e garanta total apoio em seus múltiplos aspectos. Muitos fatores devem ser considerados tais como apoio: atendimento médico, assistência social, religiosa, auxílio funeral, pensão e os benefícios na questão do seguro, ressaltando que existe um contrato de prestação de serviço entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro através da empresa Companhia de Seguros Previdência do Sul.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Definição de acidente de serviço com falecimento de Bombeiro Militar.

2.1.1 Decreto 3067, de 27/02/1980

2.2. Decreto nº 41.505 de 06 de outubro de 2008

2.3. Seguro, Auxílio funeral e Assistência à família;

2.4 . Decreto nº 4582 de 24 de setembro de 1981;

2.5. O procedimento que instruem os processos administrativos é a sindicância, contudo quando houver indício de morte violenta instaura-se IPM.

2.5.1 Nota Nº 57 de 26/03/2004, revogando nota DGP/4 - 270/99

3. PROCEDIMENTOS:

I - Socorro sem a presença de ASE-AVANÇADA:

3.1. A ser adotado pelo COCB:

3.1.2 Dar ciência às autoridades da Corporação sobre o fato (Secretário de Estado, Comandante-Geral, Subsecretário de Estado, Chefe-Estado-Maior-Geral, Diretor do DGCCO, Cmt do CBA.), bem como de todas as

Este Procedimento Operacional deverá ser colocado e classificado em fichário específico o qual deverá ficar permanentemente na SsCO



medidas adotadas até o presente momento no sentido de resolver a questão;

3.1.3 Acionar uma viatura tipo ASE-AVANÇADA para atestar o óbito (COGS) ;

3.1.4 Acionar o CPPT para realização de perícia;

3.1.5 Acionar a DP da área caso o corpo permaneça no local;

3.1.6 Acionar o CRSC para recolhimento do corpo;

3.1.7 Acionar a Diretoria de Assistência Social para adotar procedimentos quanto ao funeral, sepultamento e assistência psicológica à família;

3.2 A serem adotados pelo Cmt do Socorro:

3.2.1 Manter o equilíbrio.

3.2.2 Informar imediatamente o ocorrido ao Superior de Dia

3.2.3 Preservação do local (preservar a cena não deixar o corpo e sim as características do ambiente);

3.2.4 Acionar através do COCB a ASE avançada para atestar o óbito;

3.2.5 Acionamento da DP da área, caso o corpo permaneça no local;

3.2.6 Acionar o Cmt da OBM.

3.2.7 Acionar AI da OBM.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

4.1 Definições

Segundo entendimento da Corregedoria Interna do CBMERJ, acidentes de serviço é caracterizado em três pontos:

- A serviço É o militar fora de sua unidade em alguma missão administrativa ou operacional;
- de serviço - É o militar escalado em boletim para serviço aquartelado ou operacional em sua área jurisdicional;
- Em serviço É o militar do expediente que pode se ausentar da unidade durante o dia não cometendo o crime de abandono de posto.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Decreto 3067, de 27/02/1980
- Decreto nº 41.505 de 06 de outubro de 2008
- Decreto nº 4582 de 24 de setembro de 1981;
- Nota Nº 57 de 26/03/2004, revogando nota DGP/4 - 270/99
- Decreto nº 41.505 de 06 de outubro de 2008
- Lei 279, de 26 de nov de 1979, com a nova redação dada pela lei 2366/1994
- Decreto nº 4582 de 24 de setembro de 1981

Este Procedimento Operacional deverá ser colocado e classificado em fichário específico o qual deverá ficar permanentemente na SSCO